



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 004/2022

Projeto de Lei n° 003/2022 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, “*QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E APROVA NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES*”.

Parecer da Comissão sobre a legalidade do presente Projeto de Lei:

Inicialmente cabe ressaltar o que já foi mencionado na mensagem n°001/2022, encaminhada pelo chefe do Poder Executivo ao mencionar o artigo 37, inciso X da Constituição que assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Verifica-se que consta na referida mensagem que a revisão geral é ato discricionário do Poder Executivo, ressaltando que a alteração das tabelas dos quadros de remuneração dos servidores deve atender ao preceito constitucional da responsabilidade fiscal e do equilíbrio financeiro, devendo ser observado o princípio da legalidade e da Lei Complementar 101/2000 – Lei de responsabilidade fiscal.

Consoante art. 1º da Lei 003/2022, o índice de reposição é de 10% (dez por cento), constando nos anexos as tabelas com suas alterações.

Segue ainda parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Poder Executivo opinando pela aprovação da minuta.

Sendo assim, em um olhar de legalidade do presente projeto, a **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OPINOU** pela CONSTITUCIONALIDADE do mesmo, se manifestando, desta forma, pela sua APROVAÇÃO.

É o nosso PARECER.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Sala Augusto Ruschi, 22 de fevereiro de 2022.

Dr^a Mel - PSDB

Presidente

Douglas Lacerda- PSDB

Relator

Professor Renato – PSL

Vogal

